



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

I

Série

Número 165

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 612/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao “Concurso Limitado por prévia qualificação n.º 1/2021 para a «Aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, equipamentos hoteleiros, sistemas AVAC, AQS e de tratamento de águas de piscinas públicas nas infraestruturas sob tutela da SRE-DRPRI”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 613/2021

Define a composição da estrutura interna que prestará o apoio direto ao Provedor do Animal.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 612/2021**

de 10 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao “Concurso Limitado por prévia qualificação n.º 1/2021 para a «Aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, equipamentos hoteleiros, sistemas AVAC, AQS e de tratamento de águas de piscinas públicas nas infraestruturas sob tutela da SRE-DRPRI”, após adjudicação, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais não incluem o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2021

45.00.01.06.02.D.02.02.19.CS.00 (C.F. 098)
82.568,75€.....Assistência Técnica

Ano económico de 2022

45.00.01.06.02.D.02.02.19.CS.00 (C.F. 098)
396.330,00€.....Assistência Técnica

Ano económico de 2023

45.00.01.06.02.D.02.02.19.CS.00 (C.F. 098)
396.330,00€.....Assistência Técnica

Ano económico de 2024

45.00.01.06.02.D.02.02.19.CS.00 (C.F. 098)
313.761,25€.....Assistência Técnica

- 2- A verba necessária para os anos económicos de 2022, 2023 e 2024 será inscrita nos respetivos orçamentos.

- 3- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 6 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

PELO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho, Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL****Portaria n.º 613/2021**

de 10 de setembro

O Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, criou a figura do Provedor do Animal na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por Provedor.

Tal como decorre do preâmbulo deste diploma, compete ao Provedor do Animal a vigilância pelo cumprimento da legislação, a cooperação com as diversas entidades públicas ou privadas, coletivas ou singulares, com a finalidade de zelar pelo bem-estar dos animais, a implementação de medidas de sensibilização, formação e divulgação dos seus direitos, assim como a articulação entre todos aqueles, qualquer que seja a natureza jurídica da entidade, tendo ainda competências em relação aos restantes animais, quer sejam exóticos, de pecuária, silvestres ou selvagens.

Por seu turno, o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, determina que incumbe à Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural proceder à disponibilização dos meios físicos, administrativos, técnicos e financeiros de que o Provedor do Animal necessita para um desempenho cabal das funções que lhe estão adstritas, até à respetiva instalação plena.

Nesta senda, importa definir a estrutura interna que prestará o apoio direto ao Provedor, no exercício da respetiva atividade, procedendo à definição da composição, organização e funcionamento daquela, seguindo o modelo de estrutura hierarquizada, a aprovar nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Nestes termos, face ao disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, conjugado com n.º 4.º do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria define a composição da estrutura interna que prestará o apoio direto ao Provedor do Animal, doravante designado por Provedor, a qual tem por função coadjuvá-lo no exercício da sua atividade.

Artigo 2.º
Estrutura interna

1. A estrutura interna de apoio direto ao Provedor compreende:
 - a) O Gabinete de Assessoria Técnica; e
 - b) O Gabinete de Apoio Geral.
2. As unidades orgânicas referidas no número anterior funcionam na direta dependência do Provedor.

Artigo 3.º
Gabinete de Assessoria Técnica

1. Ao Gabinete de Assessoria Técnica compete, nomeadamente:
 - a) Apreciar as queixas e reclamações por atos e/ou omissões praticadas por qualquer entidade pública ou privada ou pessoa singular, bem como trabalhar nas fases da apreciação preliminar, das diligências instrutórias, e da audição prévia dos procedimentos processuais a que aquelas derem origem;

- b) Dirigir pedidos de informação que se reputem indispensáveis ao exercício das funções do Provedor, a quaisquer entidades públicas ou privadas;
 - c) Colaborar com os órgãos e serviços competentes na procura de soluções que mais se adequem à melhoria da qualidade dos serviços públicos que prestem cuidados e tenham responsabilidades na promoção do bem-estar e na defesa dos direitos dos animais;
 - d) Participar nas missões consideradas relevantes para os interesses dos animais, desencadeadas por quaisquer entidades, por forma a auxiliar e garantir o resultado final mais justo e adequado possível;
 - e) Acompanhar as atividades das associações de proteção animal dos Centros de Atendimento Médico Veterinários (CAMV) de qualquer tipologia, e dos canis, Centros de Recolha Oficial (CRO's) ou equivalentes, bem assim como o trabalho em prol da causa animal desenvolvido pelos bombeiros e autarquias;
 - f) Prestar apoio, em trabalho no terreno e/ou em outro de qualquer tipo, que entender por conveniente, a qualquer uma das entidades referidas na alínea anterior;
 - g) Divulgar meios de promover o bem-estar dos animais, os seus direitos, assim como promover e participar em quaisquer tipos de ações de sensibilização, seminários, conferências, cursos e outros eventos afins.
2. O Gabinete de Assessoria Técnica é dirigido pelo Assessor do Provedor, equipado para todos os efeitos a titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, o qual substitui o Provedor, nas suas ausências e impedimentos.
- Artigo 4.º
Gabinete de Apoio Geral
1. O Gabinete de Apoio Geral é um serviço de natureza transversal, de apoio ao Provedor nas áreas administrativas e secretariado, bem como de recursos humanos.
2. Ao Núcleo de Apoio Geral compete, nomeadamente:
- a) Dar entrada, registar e organizar a correspondência dirigida aos serviços do Provedor quer em suporte papel ou digital;
 - b) Proceder à organização e coordenação dos assuntos do Provedor, bem como a gestão da sua agenda;
 - c) Organizar e manter atualizado o arquivo do Provedor;
 - d) Estabelecer a articulação com o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e os serviços de processamento de vencimentos do Governo Regional;
 - e) Manter atualizado o inventário dos bens ao dispor do Provedor;
 - f) Requisitar aos competentes serviços do Governo Regional o material de escritório necessário ao bom funcionamento do serviço;
 - g) Prestar o apoio administrativo que genericamente for determinado pelo Provedor para o normal funcionamento do serviço.
3. O Gabinete de Apoio Geral é coordenado por trabalhador da carreira de assistente técnico.
- Artigo 5.º
Entrada em vigor
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
- Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 9 dias do mês de setembro de 2021.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)